



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL DIRETORIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DDE**

EDITAL Nº 21/2024, de 22 de março de 2024

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM MEIO AMBIENTE E DE
COORDENADOR(A) DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL DE
MUNICÍPIOS DO IFPB CAMPUS PRINCESA ISABEL.**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel, torna público o Processo de Consulta para a escolha de Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e de Coordenador(a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, para o biênio 2024-2026, de acordo com o regulamento eleitoral a seguir.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º Este regulamento, elaborado pela Gestão do ensino do IFPB, *Campus Princesa Isabel*, e pela Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria nº 20/2024, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para escolha de Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e de Coordenador(a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, do *Campus Princesa Isabel* do IFPB, para o biênio **2024-2026**.

**CAPÍTULO II
DA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO**

Art. 2º Para os fins do processo de consulta disciplinado por este regulamento, serão considerados os Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e a Especialização em Gestão Ambiental de Municípios.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento o Coordenador (a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente será denominado apenas como Coordenador (a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e o Coordenador (a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios será denominado apenas como Coordenador (a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios.

SEÇÃO I
DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3º Podem se candidatar para a função de coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e de Coordenador(a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios qualquer docente do quadro permanente do IFPB, Campus Princesa Isabel, em efetivo exercício e que exerça atividades acadêmicas/administrativas no respectivo curso, conforme estabelecido no Regimento Interno do Campus Princesa Isabel.

SEÇÃO II
DOS VOTANTES

Art. 4º Estarão aptos a votar na escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e de Coordenador(a) da Especialização em Gestão Ambiental de Municípios os servidores(as) docentes que lecionam nos cursos; bem como os Técnicos Administrativos, lotados na coordenação do curso; e os discentes regularmente matriculados, até 05 (cinco) dias antes do dia da votação, conforme estabelecido no Regimento Interno do Campus Princesa Isabel.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições dos(as) candidatos(as) para o cargo de coordenador(a) de curso serão realizadas por meio de Formulário Eletrônico criado e disponibilizado pela Comissão Eleitoral e a ela destinado. As inscrições que forem deferidas serão publicadas no Portal Institucional do IFPB Campus Princesa Isabel, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.

§ 1º O Formulário será publicizado no Portal Institucional do IFPB Campus Princesa Isabel e divulgado por lista eletrônica para todos os servidores do Campus.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá encaminhar no formulário eletrônico:

- I. Dados pessoais: nome completo, matrícula, e-mail institucional;
- II. Declaração de tempo de exercício acadêmico no curso, ininterrupta ou não;
- III. Declaração de tempo de serviço no Campus Princesa Isabel;
- IV. Carta de intenção de candidatura com justificativa de interesse e aptidão para o cargo;

§ 3º O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos apresentados e encaminhados à Comissão Eleitoral;

§ 4º Em caso de não observância das regras para a inscrição esta será indeferida.

Art. 6º O período de inscrição está apresentado no Cronograma do Anexo I.

Art. 7º O período de recurso ao indeferimento de inscrições está apresentado no Cronograma do Anexo I.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada presencialmente, no Campus Princesa Isabel, em local a ser divulgado nos canais oficiais do Campus Princesa Isabel e também em local físico (mural do administrativo, departamento e nas salas de aulas do curso).

Art. 9º A votação ocorrerá no dia que consta no Cronograma do Anexo I, das 08:00h às 21:00h.

Parágrafo único. Haverá cédulas e urnas específicas destinadas para votação em cada coordenação.

Art. 10º Cada candidato(a) poderá indicar até três representantes para fiscalizar a votação e a apuração dos votos. Para isso, deverá comunicar com antecedência mínima de 24h à comissão eleitoral, indicando nome completo e matrícula, por meio do e-mail da comissão eleitoral: eleicaocoordambiental.pi@ifpb.edu.br.

Parágrafo único. Cada candidato(a) deverá ter apenas um fiscal por turno no local de votação/apuração.

Art. 11º O(a) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um[a]) candidato(a) na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

§ 1º O(a) eleitor(a) que estiver habilitado a votar em mais de uma coordenação poderá exercer o seu direito de voto em cada uma delas.

§ 2º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação com foto, podendo ser: carteira de identidade, carteira de habilitação ou carteira de estudante.

§ 3º Cada eleitor(a) receberá uma única cédula de votação para cada coordenação a que estiver habilitado a votar.

§ 4º Em caso de dupla marcação e rasura o voto será anulado. Será considerado dupla marcação e rasura:

I - Duas ou mais opções de votos assinaladas;

II - Assinalar, escrever ou desenhar em local impróprio da cédula de votação;

III - Cédula que apresente dano irreparável, intencional ou não.

§ 5º Será anulado o voto que contenha identificação do votante na cédula de votação.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º Encerrada a votação, a urna será lacrada e guardada em local reservado com registro em Ata e assinaturas dos mesários do turno de encerramento da votação e de duas testemunhas que não participaram da comissão nem do pleito eleitoral. A apuração será feita no dia seguinte, no miniauditório às 7h30 pela comissão eleitoral, permitida a participação dos candidatos(as) ou um representante e um fiscal designado por cada candidato(a).

Art. 13º Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos válidos após a apuração do resultado final da votação, não computados os votos em branco e nulos, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para estudantes aptos a votar. A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

- Cálculo do Resultado do candidato A: $R(A) = P_s \times S(A) + P_d \times D(A)$
- Cálculo da Porcentagem do candidato A: $P(A) = \frac{R(A)}{R(A) + R(B) + R(C)...} \times 100$

Siglas:

- P_s = Peso dos servidores (50%)
- P_d = Peso dos discentes (50%)
- $S(A, B, C, \text{etc})$ = Servidores que votaram em A, B, C, etc.
- $D(A, B, C, \text{etc})$ = Discentes que votaram em A, B, C, etc.
- $R(A, B, C, \text{etc})$ = Resultado do candidato A, B, C, etc.
- $P(A, B, C, \text{etc})$ = Porcentagem do candidato A, B, C, etc.

Art. 14º A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

I - Maior tempo de exercício acadêmico no curso;

II - Maior tempo de serviço no Campus Princesa Isabel.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) será de dois anos contados a partir da data de emissão da portaria de designação para o cargo com direito a uma recondução após novas consultas eleitorais.

Art. 16º Em caso de não haver inscrições válidas, caso não hajam manifestações através da consulta realizada, em caso de desistência dos candidatos ao pleito para a coordenação de curso, a Direção Geral e a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, em conjunto, levarão o(s) nome(s) do(s) servidor(es) indicado(s) para a função de coordenador(a) ao Conselho Diretor a fim de que opinem em conjunto.

§ 1º Nesses casos não haverá adiamento do cronograma, portanto não haverá novas eleições até que o Coordenador designado pela Direção e Conselho Diretor entregue o cargo.

§ 2º Considerando que o designado pela Direção e o Conselho Diretor não tem a mesma força de um candidato eleito, desta forma, o mandato será de natureza temporária, perdurando até a convocação de um novo pleito em conformidade com as disposições de novo edital.

Art. 17º As atribuições referentes ao cargo de Coordenador de Curso, estão dispostas no Regimento Interno do Campus Princesa Isabel, que poderá ser disponibilizado ao candidato interessado, por solicitação via e-mail à Direção de Desenvolvimento de Ensino.

Art. 18º O Cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário fixado no Anexo I deste Regulamento.

Art. 19º. A entrega do relatório à Direção de Desenvolvimento do Ensino e Direção Geral finaliza as atividades da Comissão Eleitoral.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão eleitoral e pela DDE.

Princesa Isabel, PB, 22 de março de 2024.

**Jordania de Lucena Cordeiro
Accyole**
Diretora Geral
IFPB Campus Princesa Isabel

**Pablo Francisco Honorato
Sampaio**
Diretor de Ensino
IFPB Campus Princesa Isabel

Leonardo Lucio Carvalho
Presidente da Comissão
Eleitoral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM MEIO AMBIENTE E DE
COORDENADOR(A) DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL DE
MUNICÍPIOS DO IFPB – CAMPUS PRINCESA ISABEL**

EDITAL Nº 21/2024, de 22 de março de 2024

**ANEXO I
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL**

EVENTO	DATA	COMPLEMENTO
Divulgação do Edital	22/03/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Prazo para solicitação de impugnação do edital	22/03/2024 a 28/03/2024	Solicitação entregue via e-mail da comissão
Período de inscrições de candidaturas	01/04 a 08/04/2024	Via Formulário
Resultado preliminar de inscritos	09/04/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Prazo para recurso de inscrição	10/04/2024	Solicitação entregue via e-mail da comissão eleicaocoordambiental.pi@ifpb.edu.br
Divulgação da relação de candidatos inscritos	11/04/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Período para campanha eleitoral	11/04 a 23/04/2024	Dependências do Campus Princesa Isabel
Momento educativo/Fala Geral (integrado)	16/04/2024	Dependências do Campus Princesa Isabel
Debate (integrado e especialização)	17/04/2024	Dependências do Campus Princesa Isabel
Prazo para indicação de fiscais	11/04/2023 até 8h de 23/04/204	Indicação de fiscais via e-mail da comissão
Votação presencial (horário das 08:00h às 21:00h)	24/04/2024	Dependências do Campus Princesa Isabel
Apuração dos votos	25/04/2024	Dependências do Campus Princesa Isabel

Divulgação do resultado preliminar	25/04/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	29 e 30/04/2024	Solicitação entregue via e-mail da comissão
Prazo para análise e devolutiva de possíveis recursos	02 e 03/05/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Resultado final	A partir do dia 06/05/2024	Portal Institucional do Campus Princesa Isabel
Portaria de Nomeação do Coordenador	10/05/2024 (previsão)	Diário Oficial da União
Entrega do relatório final do processo eleitoral à Direção de Desenvolvimento do Ensino e Direção Geral	até 22/05/2024	Via Processo Eletrônico para a DDE e DG